



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 003/2024
EM 04 DE JANEIRO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDOR MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 2422/2018, de 28.12.2018, que dispõe sobre o REGIME JUÍRIDO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para apurar os fatos relatados pelo Secretário Municipal de Urbanismo em comunicação de 20/11/2023, dirigida à Procuradoria Jurídica do Município, do OF. DP. 035/2023, de 04/12/2023, do Setor de Pessoal e do Parecer Jurídico nº 64/2023, diante de falha funcional do Servidor Municipal GILBERTO ANTONIO CORDEIRO, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Urbanismo, consistente em ausência injustificada ao trabalho por mais de 30 dias, inobservando o Servidor, dever regrado pelo art. 126, X da Lei 1601/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Ficam nomeadas nos termos do art. 161, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alteração da Lei Municipal nº 2422/2018, as Servidoras Municipais ELOISA BIANCHIN, MICAELI COLOMBELLI BITTENCOURT e DANIELE CIGAINSKI, para comporem a COMISSÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para sob a Presidência da primeira Servidora, a finalidade de apurar os fatos referidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O procedimento a ser adotado ao Processo Administrativo instaurado por esta Portaria será o disciplinado pela Lei Municipal n.º 1601/2002, alterações da Lei Municipal nº 2422/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A Comissão do PAD, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias contados da data de publicação desta Portaria, em conformidade com os procedimentos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar regrado pela Legislação vigente e ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no art. 164, da Lei Municipal nº 1601/2002, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias exigirem, mediante autorização da autoridade instauradora do PAD.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 04 DE JANEIRO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE JANEIRO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente